

DESAPROPRIAÇÃO SUSTENTÁVEL

Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial - SUGAT

Gerência de Desapropriação e Assuntos Fundiários - GEDAF

Luiz Ferreira da Silva

Desapropriação

Conceito contextual:

A desapropriação é a transferência compulsória da propriedade sobre o bem, do particular ao Poder Público, mediante pagamento de indenização, para atendimento do interesse coletivo, o que pode incluir a realização de obras públicas.

O conceito está embasado no princípio de que o interesse público prevalece sobre o interesse individual do proprietário do bem. Desta forma, o Estado pode utilizar a desapropriação para garantir o acesso a recursos necessários para o desenvolvimento obras de infraestrutura e o oferecimento de serviços que beneficiem a coletividade.



Normativos

Ato Constitucional

Art. 5º, XXIV, da Constituição Federal:

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

Norma Infraconstitucional

Decreto-Lei nº 3.365/1941:

Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

Alteração pela Lei nº 14.620/2023 - autoriza inclusão da desapropriação em contratos de obras e serviços de engenharia.

Declaração de Utilidade Pública - DUP

A DUP decorre de ato administrativo pelo qual o poder público declara, para fins de desapropriação, a utilidade pública de determinados bens para atender finalidade de interesse coletivo.

O art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941 relaciona os casos de utilidade pública.

Normativos Internos

RESOLUÇÃO NORMATIVA - VALEC N° 10/2022/DIREX

Disciplina os procedimentos necessários à desapropriação e constituição de servidões.

- Caracterização socioeconômica dos afetados; e
- Previsão de medidas mitigadoras ou compensatórias

RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRA N° 10/2023/CONSAD

Dispõe sobre os mutirões de conciliação para fins de acordos em processos de desapropriação ajuizados pela INFRA S.A..

- FICO - alcançou aproximadamente 74% de acordos nos processos pautados.

RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRA N° 7/2023/DIREX

Institui procedimentos para mitigar impactos sobre a população afetada pela implantação de empreendimentos da INFRA S.A..

- Exemplo de aplicabilidade: CTD025-GO-FICO

Etapas da Desapropriação

Declaração de
Utilidade Pública
- DUP

Relatório
Genérico de
Valores - RGV

Cadastro

Avaliação

Indenização

Registro

■ Administrativo

■ Judicial

Empreendimentos

- EF-151 - Ferrovia Norte-Sul (FNS)
- EF-334 - Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL)
- EF-354 - Ferrovia de Integração Centro-Oeste (FICO)
- EF-232 – Ferrovia Transnordestina (trecho Salgueiro-Suape/PE)

■ 7.000 desapropriações aproximadamente



Impactos e Mitigação

Principais impactos

- ✓ Perda parcial ou total do bem, por parte do proprietário.
- ✓ Seccionamento do imóvel.
- ✓ Restrições diversas.
- ✓ Diminuição da renda.

Ações de mitigação

- ✓ Projeto de engenharia em harmonia com a realidade fundiária.
- ✓ Conhecimento do imóvel afetado pela desapropriação.
- ✓ Justa indenização.
- ✓ Implementação das medidas necessárias.

Análise de Transposição

- Prevista na RN N° 10/DIREX/VALEC/2022 - Analisa os impactos do empreendimento no imóvel.
- Visa a realização de estudo de transposição ferroviária (Passagem em Nível, Passagem de Gado, redes hidráulicas, adutoras etc.) e/ou implementação de medidas mitigadoras.



Análise de Transposição



Análise de Transposição



Aplicabilidade da Norma de Vulneráveis

A RN Nº 7/DIREX/INFRASA/2023 - Institui procedimentos para mitigar impactos sobre a população afetada pela implantação de empreendimentos da INFRA S.A. Estão previstos:

- Adequação de projetos de engenharia - para redução de impactos negativos e evitar riscos de deslocamentos involuntários;
- Compensação financeira – em caso de deslocamentos involuntários (custos com aluguel, mudança e manutenção do arranjo produtivo da propriedade);
- Compensação financeira devido a prejuízos à atividade econômica exercida nos imóveis afetados.



Figura 9- Rachadura em Parede dos Fundos do Depósito/Tanque Refrigerado de Leite



Figura 7- Rachadura em Parede Lateral Esquerda do Depósito/Tanque Refrigerado de Leite



Mutirões Judiciais

Parceria entre Infra S.A., TRF 1ª Região, Defensoria Pública da União e a concessionária Vale S.A., permitiu a realização de audiências de conciliação dos processos em trâmite na Justiça Federal no Estado de Goiás.

A realização de Mutirões de Conciliação no empreendimento da Ferrovia de Integração Centro-Oeste (FICO) em 2023 é uma iniciativa de acesso à justiça e solução de problemas sociais causados pela implantação do empreendimento ferroviário, que tem como finalidade solucionar os processos de desapropriação para implantação da ferrovia de forma célere e que atenda igualmente os interesses do Poder Público e dos cidadãos atingidos (desapropriados).

- Em 2023 foram realizadas 158 audiências que resultaram em 117 acordos.



Perguntas



Obrigado!

Luiz Ferreira da Silva